



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 —  Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 076/2001

De, 05 de março de 2001.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) um terreno contendo um a casa, que pertence ao Sr. Francisco Valci da Costa e sua esposa Maria do Socorro da Costa, localizado no Sítio Boa Vista deste Município dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nascente com a estrada que vai de Serrinha dos Pintos ao Sítio Serrota, numa extensão de 71 m (setenta e um metros); Ao Poente com terras de Antônio José de Queiroz, numa extensão de 61 m (sessenta e um metros); Ao Norte com o Campo de futebol da referida localidade, numa extensão de 81 m (oitenta e um metros) e ao Sul com terras de Raimundo José de Queiroz, numa extensão de 40 m (quarenta metros), com área total de 3.993 M² (três mil novecentos e noventa e três metros quadrados) destinado à Construção de uma Escola Municipal na referida localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Em, 05 de março de 2001.


Luis Gonzaga de Queiroz
• PREFEITO •
CPT: 107.321.794-91